



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22508/2024

Secretaria municipal de Serviços Urbanos e Obras

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de canaletas, tubos, lajes e meio-fio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)	Ampla Participação/ Exclusivo/ Cota de 25%
1	300	UNIDADE	81050	CALHA/CANAleta DE CONCRETO TIPO MEIA CANA, PRÉ FABRICADO, ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO DE 500 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 50MM, COMPRIMENTO 1000MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA CONCRETO C20 CONFORME NBR 8953/2015 E NBR 6118/2023 PARA USO EM ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.	77,52	23.256,00	
2	500	UNIDADE	82295	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ FABRICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO, COMPRIMENTO DE 60CM TOLERÂNCIA ± 1CM, ALTURA 40CM TOLERÂNCIA ± 1CM, ESPESSURA 6CM TOLERÂNCIA - 3MM +5MM, RESISTÊNCIA MÍNIMA CONCRETO CLASSE C20 CONFORME NBR 8953/2015 E NBR 6118/2023.	41,25	20.625,00	
3	200	UNIDADE	82294	PAINEL DE CONCRETO PARA FECHAMENTO DE CARNEIRA EM CEMITÉRIO, COMPRIMENTO 90CM TOLERÂNCIA ± 1CM, LARGURA 55CM TOLERÂNCIA ± 1CM, ESPESSURA 4CM TOLERÂNCIA - 1MM + 5MM CONFORME NBR 9062/2017, RESISTÊNCIA MÍNIMA CONCRETO CLASSE C20 CONFORME NBR 8953/2015 E NBR 6118/2023, ARMADO COM TELA DE AÇO TIPO Q92 CONFORME NBR 7481/2022.	72,97	14.594,00	
4	248	UNIDADE	82298	TUBO EM CONCRETO, PRÉ FABRICADO, ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO INTERNO DE 1000MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 80MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE PA 1, RESISTÊNCIA MÍNIMA CONCRETO CLASSE C20 CONFORME NBR 8953/2015 E NBR 6118/2023, PARA USO EM ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890:2020, ARMADO COM MALHA MF138, COBRIMENTO INTERNO MÍNIMO DA ARMADURA DE 30MM E COBRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 20MM.	376,00	93.248,00	
5	82	UNIDADE	82298	TUBO EM CONCRETO, PRÉ FABRICADO, ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO INTERNO DE 1000MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 80MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE PA 1, RESISTÊNCIA MÍNIMA CONCRETO CLASSE C20 CONFORME NBR 8953/2015 E NBR 6118/2023, PARA USO EM ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890:2020, ARMADO COM MALHA MF138, COBRIMENTO INTERNO MÍNIMO DA ARMADURA DE 30MM E COBRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 20MM.	376,00	30.832,00	
6	800	UNIDADE	82297	TUBO EM CONCRETO, PRÉ-FABRICADO, ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO INTERNO DE 500 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 50 MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE PA 1, RESISTÊNCIA MÍNIMA CONCRETO CLASSE C20 CONFORME NBR 8953/2015 E NBR 6118/2023, PARA USO EM ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890:2020, ARMADO COM MALHA MF138, COBRIMENTO INTERNO MÍNIMO DA ARMADURA DE 30 MM E COBRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 20MM.	83,45	66.760,00	
7	360	UNIDADE	82299	TUBO EM CONCRETO, PRÉ-FABRICADO, ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO INTERNO DE 800 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 72 MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE PA 1, RESISTÊNCIA MÍNIMA CONCRETO CLASSE C20 CONFORME NBR 8953/2015 E NBR 6118/2023, PARA USO EM ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890:2020, ARMADO COM MALHA MF138, COBRIMENTO INTERNO MÍNIMO DA ARMADURA DE 30 MM E COBRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 20MM.	300,50	108.180,00	
8	120	UNIDADE	82299	TUBO EM CONCRETO, PRÉ-FABRICADO, ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO INTERNO DE 800 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 72 MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE PA 1, RESISTÊNCIA MÍNIMA CONCRETO CLASSE C20 CONFORME NBR 8953/2015 E NBR 6118/2023, PARA USO EM ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890:2020, ARMADO COM MALHA MF138, COBRIMENTO INTERNO MÍNIMO DA ARMADURA DE 30 MM E COBRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 20MM.	300,50	36.060,00	
9	200	UNIDADE	82300	TUBO EM CONCRETO, PRÉ-FABRICADO, ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO INTERNO DE 300 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 45 MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE PA 1, RESISTÊNCIA MÍNIMA CONCRETO CLASSE C20 CONFORME NBR 8953/2015 E NBR 6118/2023, PARA USO EM ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890:2020, ARMADO COM MALHA PB138, COBRIMENTO INTERNO MÍNIMO DA ARMADURA DE 20 MM E COBRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 15MM.	111,77	22.354,00	
10	318	UNIDADE	82296	TUBO EM CONCRETO, PRÉ-FABRICADO, ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA, DIÂMETRO INTERNO DE 400 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 45 MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE PA 1, RESISTÊNCIA MÍNIMA CONCRETO CLASSE C20 CONFORME NBR 8953/2015 E NBR 6118/2023, PARA USO EM ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890:2020, ARMADO COM MALHA PB138, COBRIMENTO INTERNO MÍNIMO DA ARMADURA DE 20 MM E	134,49	42.767,82	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)	Ampla Participação/ Exclusivo/ Cota de 25%
				COBRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 15MM.			
						Soma: 458.676,82	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 10 de março de 2022.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O prazo de vigência de eventual contrato será na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Eventual contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Secretarias participantes realizaram as seguintes ações com os materiais adquiridos: A secretaria de Administração e Fazenda realizará canalização pluvial nas laterais dos portões do Palácio Municipal. A secretaria de Serviços Urbanos e Obras realizará obras de tubulações pluviais em diversas ruas do município com a finalidade de evitar que as águas invadam residências, alagamento de vias e redes novas que não comportam o volume de água existente. Utilizará também na manutenção de meios fios danificados. As lajes serão utilizadas no conserto de carneiras quebradas em função do tempo ou acidentes climáticos. A secretaria de Agricultura tem o objetivo de executar obras de melhoramento em tubulações de estradas do interior, realizar acessos as propriedades de agricultores e manutenção de vias rurais.

2.2. A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em sua edição 332/2023, ato 266/2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O ciclo de vida dos itens listados deverá passar por uma série de etapas para que possa tornar possível o atendimento da necessidade da Administração.

3.1.1. O objetivo principal é a aquisição de itens de qualidade para suportar o uso constante e proporcionar maior agilidade e economia para o Município de Santa Rosa, sendo o material, insumo indispensável no atendimento do interesse destas Secretarias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

3.1.2. O material objeto deste Termo deverá ser de primeira qualidade e ser transportado até os locais indicados através de caminhão guindaste ou equipamento semelhante para o correto descarregamento e evitar danos ou quebras.

3.9. O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida no art. 124, da Lei nº 14.133/2021

3.10. Elaboração e lançamento do Edital de Licitação e recebimento de propostas.

3.11. Adjudicação, homologação, formalização das Atas de Registro de Preços.

3.12. As Secretarias solicitam através de notas de empenho a quantidade necessária dos materiais, identificando nas Ordens de compra os locais onde o mesmo deverá ser entregue.

3.13. O fornecedor deverá realizar a entrega de acordo com as especificações contratuais e nos prazos acordados.

3.14. A entidade pública recebe os itens, verifica a conformidade com as especificações técnicas e aceita o produto, utilizando-o da forma planejada.

3.15. a Administração deve realizar monitoramento contínuo do desempenho dos tubos de concreto ao longo do tempo para garantir a qualidade e conformidade

3.16. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender esta Administração de forma a garantir o fornecimento e a aplicação de material para manutenção de bens imóveis, com eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar aos seguintes critérios:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade das secretarias solicitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis depois do recebimento das respectivas ordens de compra.

5.2. A empresa deverá fornecer os materiais, conforme as especificações técnicas dos referidos códigos, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O produto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em quantidade e local definido conforme solicitação das Secretarias, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis depois do recebimento das respectivas ordens de compra, através de e-mail, ficando a contratada responsável por manter atualizada seus cadastros.

5.2. Os produtos solicitados pelas Secretarias, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com a demanda de cada solicitante.

5.3. A contratada deverá dispor de caminhão guindaste ou similar para o devido descarregamento.

5.4. A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais e em horário de expediente da Administração Pública Municipal.

5.5. Cada secretaria indicará a data, a hora, a quantidade e o local de entrega, no momento da emissão da solicitação de compra.

5.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues em todo o âmbito municipal, área urbana e rural.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.

6.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal N° 48, de 2023, art.13, § 3°).

Fiscalização Técnica

6.7. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

6.7.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste Termo.

6.7.2. Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se estão em conformidade com o que foi contratualizado.

6.7.3. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

6.7.4. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.7.5. O produto será aceito provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após verificação da quantidade e qualidade do mesmo.

6.7.6. O produto será aceito definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência.

6.7.7. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.

6.7.9. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.

6.7.10. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.

6.7.11. Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.

6.7.12. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

6.7.13. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.

6.7.14. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.7.15. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal Nº 48/2023, Art. 23, inciso VII.

6.7.16. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

6.7.17. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.

6.7.18. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.

6.7.19. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

6.7.20. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.

6.7.21. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída

Gestor do Contrato

6.7.22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

6.7.23. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

6.7.24. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.

6.7.25. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.

6.7.26. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

- 6.7.27. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 6.7.28. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.
- 6.7.29. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.
- 6.7.30. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.
- 6.7.31. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.
- 6.7.32. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.
- 6.7.33. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.
- 6.7.34. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento

7.7. Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.

7.10. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.

7.11. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.14. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada por:

- a) termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.

e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.

7.15. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

7.17. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

7.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.20. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

7.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

7.27. A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.28. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

7.29. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento de proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade das secretarias solicitantes, conforme pormenorizado no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação econômico-financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.
- 9.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.
- 9.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.
- 9.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.
- 9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 458.676,82 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscientos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apontados em cotação de preços realizada pelo Setor de Compras.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. A consolidação do orçamento estimado ocorreu em 09/08/2024. Considera essa como data base.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Santa Rosa (RS), 17 de outubro de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

Milton Ricardo Gierg

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Alexandre Barbosas

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras